



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6295/2025 • Caxias - MA, 22/09/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Lei e Retificação

2 - CSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Portaria

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extrato de Contrato

LEI

LEI MUNICIPAL 2815 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MEU PRIMEIRO NEGÓCIO, VOLTADO À CAPACITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 42 e 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Meu Primeiro Negócio, voltado à capacitação e formalização de novos empreendedores no município de Caxias-Maranhão, em que define seus princípios e objetivos.

Art. 2º São princípios do Programa Meu Primeiro Negócio:

- I. a cultura empreendedora entre jovens, adultos, mulheres e a sociedade em geral;
- II. a elevação do intelecto do novo empreendedor;
- III. a capacitação e a formação do novo empreendedor com o desenvolvi-

to do conhecimento técnico e inovações;

IV. desenvolvimento sustentável;

V. respeito às diversidades locais;

VI. a cooperação entre os mais diversos setores da atividade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo.

Art. 3º O Programa Meu Primeiro Negócio tem o objetivo geral de fomentar o empreendedorismo no município de Caxias-MA por meio da capacitação técnica, formalização como Microempreendedor Individual (MEI) e fornecimento de material inicial, que visa dar ao novo empreendedor o protagonismo estratégico com os seguintes objetivos específicos:

- I. criar empresa, e o fomento de atividade negocial;
- II. aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;
- III. orientar o manuseio adequado dos aparatos que compõe a estrutura do negócio iniciado;
- IV. acompanhar regularmente o progresso do novo empreendedor;
- V. incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
- VI. abordar o planejamento de negócios;
- VII. potencializar as ideias de negócio.

Art. 4º A educação empreendedora atuará de forma coordenada formentando a qualificação técnica com planejamento empresarial através de 3 (três) eixos:

- I. educação empreendedora;
- II. capacitação técnica;
- III. difusão de tecnologias no empreendedorismo.

Art. 5º No Programa Meu Primeiro Negócio dar-se-á o apoio ao novo empreendedor por meio das seguintes ações:

- I. oferta de cursos e oficinas voltadas à geração de negócios;
- II. estímulo de parcerias com especialistas das áreas de empreendimentos disponibilizados;
- III. auxílio aos participantes na abertura e regularização de seus negócios, promovendo a adesão ao regime de MEI;
- IV. disponibilização de materiais ou equipamentos essenciais para os empreendedores capacitados, garantindo condições iniciais para a atividade produtiva;
- V. estímulo ao ensino do empreendedorismo na formalização, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades determinadas.

Parágrafo único. Será incentivada na forma deste artigo, a oferta de workshops e sessões de treinamento de natureza complementar às atividades desenvolvidas no meio do empreendedorismo.

Art. 6º A capacitação técnica será diversificada, para proporcionar ao novo empreendedor o conhecimento prático, necessário para a adequada condução da gestão do empreendimento determinado, e deverá priorizar os seguintes conteúdos:

- I. conhecimentos técnicos relacionados a atividade-fim do empreendimento;
- II. noções de funcionamento do mercado em que o empreendimento está inserido, com foco em custos e sistemas de integração;
- III. planejamento da empresa designada, com foco na análise da sua viabilidade;
- IV. noções de gestão, regras de mercado, noções de economia e planejamento empresarial.

Art. 7º Para ser enquadrado no programa, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ter no mínimo 18 anos completos na data da inscrição;
- II. comprovar domicílio no município de Caxias/MA;



- III. ter disponibilidade para participar integralmente das atividades do programa, incluindo cursos, mentorias e demais etapas obrigatórias;
- IV. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- V. possuir CPF regularizado; e
- VI. ter o ensino fundamental completo.

Art. 8º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa (SEDEEC), mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar relatórios e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa.

Art. 9º O Programa Meu Primeiro Negócio para residentes em Caxias/MA será executado em edições periódicas, sendo que, a cada nova edição, será definido um eixo temático específico para a capacitação dos participantes, conforme as demandas do mercado local e as diretrizes da administração pública.

§1º A definição do eixo temático de cada edição será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa (SEDEEC), podendo contemplar diferentes segmentos produtivos, tais como beleza e estética, gastronomia, confecção e moda, construção civil, tecnologia e inovação, entre outros.

§2º Cada edição do Programa incluirá a capacitação técnica específica para o eixo temático adotado, a formalização dos participantes como Microempreendedores Individuais (MEI) e o fornecimento do material inicial necessário ao desenvolvimento das atividades.

§3º O número de participantes por edição e os critérios de seleção serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser publicado em cronograma pela SEDEEC antes do início de cada ciclo do Programa.

Art. 10º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar contratações e celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa.

Art. 11º As despesas decorrentes da implementação deste programa serão custeadas por dotação orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Dispõe sobre a retificação da numeração da Lei Municipal nº 2.718/2025, publicada na Edição nº 6.294, de 19 de setembro de 2025, passando a constar como Lei Municipal nº 2.817/2025.

O Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas atribuições legais e para fins de correção administrativa, torna pública a seguinte retificação:

Art. 1º Na publicação da Lei Municipal nº 2.718, de 15 de setembro de 2025, divulgada no Diário Oficial do Município de Caxias – MA, Edição nº 6.294, de 19 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano do Município de Caxias – MA, para fins de reclassificação de área de rural para urbana, e dá outras providências”, constou, por erro material, a numeração da Lei como nº 2.718, quando o correto é nº 2.817.

I. Assim, onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

II. Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 2.817, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da referida Lei.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Decreto nº 211, de 17 de setembro de 2025 que institui e regulamenta a Comissão Própria de Avaliação - CPA e o Sistema Próprio de Avaliação da Aprendizagem dos estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caxias – MA

Considerando, a importância de sistemas próprios de avaliação diagnóstica e formativa, articulados com as políticas públicas de educação e com avaliações externas, como o: PARC – Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração; o SEAMA – Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão; o PACTO – Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; o CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e o SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica,

Considerando a necessidade de nomear os representantes dos segmentos do Sistema Educacional e da Sociedade Civil como membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, de acordo com as indicações encaminhadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 33 do Decreto nº 211/2025, para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA, os membros inframencionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS

I - Franc-Lane Sousa Carvalho do Nascimento - ficando a Coordenadora do Núcleo de Avaliação da Aprendizagem – como Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

II - Patrícia Regina Carvalho da Silva - Membro do Núcleo de Avaliação da Aprendizagem;

III - Karla Simone da Silva Costa - Membro do Núcleo de Avaliação da Aprendizagem;

IV - Laurilene Cardoso da Silva Lopes - Coordenadora da Escola em Tempo Integral;

V - Maria do Socorro Ferreira de Brito Filha - Coordenação Pedagógica;

VI - Silvana Pereira Sousa - Coordenadora da Educação Infantil;

VII - Kerleiane de Sousa Oliveira - Coordenadora do 6º ao 9º do Ensino Fundamental;

VIII - Eloilma Carvalho Pires - Coordenadora do 1º ao 5º do Ensino Fundamental;

IX - Silvana Maria Sales Lima - Coordenadora da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI;

X - Elizangela Fernandes Martins - Coordenadora do Núcleo de Gestão Escolar;

XI - Poliana Andressa Costa Melonio - Membro do Núcleo de Gestão Escolar;

XII - Maria Edna Silva Pereira Oliveira - Coordenadora da Supervisão Escolar;

XIII - Domingas Silva Santos - Membro da Supervisão Escolar;

XIV - Francisca das Chagas Pereira da Silva Santos - Coordenadora de Educação Inclusiva Municipal de Caxias;

XV - Terezinha de Jesus Coimbra Lopes Bomfim - Representante da Educação do Campo (afrodescendência, quilombola e indígena);



REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS

XVI - Benedito Nunes da Silva Filho - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

XVII - Sandra Maria Silva da Costa - Conselheira e Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

XVIII - Patrícia Araújo dos Anjos - UIM Leôncio Alves Araújo;

XIX - Sidmar Constâncio da Silva - UEM Santa Catarina de Laboure;

XX - Lucelia Silva Barros - UIM José Castro;

REPRESENTANTES DOS GESTORES

XXI - Maria dos Santos Gomes de Freitas - UEM Acrísio Cruz;

XXII - Francisco Vasconcelos Silva Junior - UEM Dr. João Viana;

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES/AS OU SUPERVISOR/A PEDAGÓGICOS

XXIII - Maria Aparecida Lopes de Sousa - UEM Engenheiro Jadhriel Carvalho;

XXIV - Ana Cristina Medeiros Castelo Branco Sousa - UIM José Castro;

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS/SECRETÁRIOS

XXV - João Victor Cantanhede Oliveira - Centro de Educação Infantil Gentilzinho;

XXVI - Valdirene Araújo da Silva - Secretária Escolar Municipal da Educação de Caxias;

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

XXVII - Carlos Emanuel Araújo Cruz - UIM Raimunda Barbosa;

XXVIII - Julia Lorena Abreu da Conceição - UIM Izaura Costa;

XXIX - Maysa Handiara de Sousa Silva - UIM Raimunda Barbosa;

XXX - Samuel Mohamed Alves de Brito - UIM Izaura Costa;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

XXXI - Ana Maria da Silva Lima - Conselheira do conselho da Igualdade Racial;

XXXII - Francisca das Chagas Pereira da Silva Santos - Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva;

XXXIII - Domingas Silva dos Santos Costa - Conselheira do Conselho da Igualdade Racial.

Art. 2º As nomeações previstas no artigo anterior serão realizadas em caráter honorífico e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 211/2025, o mandato dos membros nomeados pela presente Portaria, terá vigência de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025/PE058/
2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 058/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 0178/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA: M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.294/0001-09, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3884 B, Bairro: São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, E-MAIL: jrcond@hotmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO
0001	SERVIÇOS DE MECANICA	N/C	H	2.000	96,66
0002	ELETRICA ELETROICA	N/C	H	700	96,66
0003	FUNILARIA PINTURA	N/C	H	700	98,33
0004	SERVIÇOS DE AR CONDI- CIONADO	N/C	H	300	99,16
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	300	87,50
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	300	90,83
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	N/C	H	700	97,50
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	700	99,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	250	123,00
0010	ALINHAMENTO E BALAN- CEAMENTO DE VEICULO	N/C	h	250	73,33

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 09 de Setembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025/PE058/
2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 058/2025-SRP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 0179/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA: R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.874.986/0001-20, com sede na Av. AV Nagib Haickel, 276, Centro, Coroata - MA. EMAIL: garageo20autocenter@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO
0001	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, ETC.	NAKATA, MAXON, LUBEL MOURA, LUBRAX	PERC	1	452.548,17

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 10 de Setembro 2025.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injevasas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

